



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE CONVÊNIOS**

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº 001/2025

CEDENTE: MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES

CESSIONARIO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/ES

O MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 27.174.077/0001-34, com sede na Praça Prefeito José Luiz da Costa, nº 01, Centro, Conceição da Barra/ES – CEP: 29960-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JOSÉ ERIVAN TAVARES DE MORAES**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 776.942.524-72 e Registro Geral nº 1106121, por SSP/AL, e o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Fernando Ferrari, Nº 1080, Mata da Praia, Vitória - ES inscrito no CNPJ 27.080.563/0001-93, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Diretor Geral, **GIVALDO VIEIRA DA SILVA**, através do Processo Administrativo nº: **116/2025**, conforme o estabelecido na Lei Orgânica Municipal, em seu art. 14, §3º e §4º, art. 16, inciso III e no art. 100, incisos VII, IX e XXVII, que visa disponibilizar servidores entre as entidades, para atendimento as necessidades do serviço, mediante requerimento das partes interessadas, celebram entre si o presente **TERMO DE CESSÃO**, conforme convênio cooperação mútua nº 003/2025, que visa cessão de funcionário entre as duas entidades, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo a cessão da servidora pública municipal, Sra. **ANDRESSA GAMA CESCO NETTO MACHADO**, matrícula nº 7038, ocupante do cargo efetivo de Pedagogo Inspetor da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra/ES, para exercer função e atividades do cargo de origem no DETRAN/ES, do dia **01/01/2025 até 31/12/2026** com ônus para o DETRAN/ES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1. O presente Instrumento está amparado pelo disposto no art. 57, da Lei Municipal 2052/99 – Estatuto dos Servidores Públicos de Conceição da Barra/ES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE CONVÊNIOS

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

3.1. Compete ao CESSIONARIO:

3.1.2. Encaminha a CEDENTE quaisquer eventos relativos a vida funcional do servidor;

3.1.3. Encaminha a CEDENTE, para fins de controle funcional, eventuais pedidos de licença, adicionais a se for o caso a escala de férias do servidor cedido;

3.1.4. Prestar todas as informações necessária a CEDENTE correlacionadas ao objeto do presente Instrumento;

3.1.5. Não dispor, tampouco ceder, o servidor cedido a outro poder ou órgão da Administração Direta e Indireta, seja da esfera federal, estadual ou municipal, sem a autorização do Poder Executivo Municipal de Conceição da Barra/ES.

3.2. Compete a CEDENTE:

3.2.1. Colocar o servidor cedido a inteira disposição do CESSIONARIO;

3.2.2. Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei, comunicado ao CESSIONARIO quaisquer alterações;

3.2.3. Processar a folha de pagamento do servidor cedido e renumera-lo, mediante pagamento dos valores relativos ao cargo exercido e seus encargos sociais.

3.2.4. **E vedado a Cedente** pagar quaisquer outros acréscimos remuneratórios de natureza indenizatória ao servidor cedido para exercer cargo em comissão de confiança em outro Poder ou Órgão da Administração Direta e Indireta, seja de esfera federal, estadual ou municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O presente Instrumento terá vigência citada na Clausula Primeira deste instrumento, podendo ser prorrogado, mediante termo de adiantamento, por acordo das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1. O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer termo por conveniência das partes ou simples denuncia de uma delas, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ouvindo em todas as hipóteses, o servidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE CONVÊNIOS

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A publicação do extrato do presente Instrumento e eventuais adiantamentos no diário Oficial do Estado do Espírito Santo será providenciado pela **CEDENTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

7.2. Não se estabelecerá entre o servidor cedido e a CESSIONARIA qualquer tipo relação jurídico trabalhista, seja qual for a sua natureza.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da comarca de Conceição da Barra/ES para diminuir quaisquer dúvidas ocasionadas na vigência deste Termo que não puderam ser solucionadas de comum acordo entre as partes.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam todos os efeitos de fato e de direito.

Conceição da Barra/ES, aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

JOSÉ ERIVAN TAVARES DE MORAES
Prefeito Municipal de Conceição da Barra/ES

JOSE ERIVAN
TAVARES DE
MORAES:77694252472

Assinado digitalmente
por JOSE ERIVAN
TAVARES DE
MORAES:77694252472
Data: 2025.01.28
10:27:48 -0300

GIVALDO VIEIRA DA SILVA
Diretor Geral do DETRAN/ES

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GIVALDO VIEIRA DA SILVA
DIRETOR GERAL
DETRAN - DETRAN - GOVES
assinado em 29/01/2025 07:10:38 -03:00

ANDRESSA GAMA CESCONETTO MACHADO
COORDENADOR
EPT-ES - DETRAN - GOVES
assinado em 28/01/2025 20:55:40 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/01/2025 07:10:38 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KARINA SAYURI YAMANO (ANALISTA DO EXECUTIVO - SEGER - SEGER - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-2HSHRC>